

ATO CONVOCATÓRIO
CERTAME SELETIVO TELEPRESENCIAL
COLETA DE PREÇOS N.º 2552/2022

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.078, de 09.01.2002, torna público o presente ato convocatório para contratação de fornecedor, que se regerá pelas regras e condições dispostas neste documento.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente Coleta de Preços destina-se à contratação de consultoria a curto prazo para **proposição de soluções baseadas na natureza para redução das vulnerabilidades do Distrito Federal frente aos impactos adversos da mudança do clima**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

1.2. O certame será realizado na seguinte data e no seguinte local:

Abertura:

DATA: 13/12/2022, às 16h00

Julgamento:

DATA: 20/12/2022, às 16h00

MODALIDADE: TELEPRESENCIAL

LOCAL: <https://meet.google.com/pmp-zrys-qny>

1.3. Para participar do certame, o participante deverá atender às condições de qualificação, para verificação de sua idoneidade e capacidade técnica, descritas neste Ato Convocatório e seus anexos, assim como no Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações do CGEE, disponível em: <https://www.cggee.org.br/documentos-normativos>.

1.4. Os procedimentos a serem adotados neste certame (Coleta de Preços) se encontram discriminados no artigo 28 do Regulamento de Seleção e Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações do CGEE, aprovado pela Resolução CA nº 30, de 16 de agosto de 2022).

1.5. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas na leitura deste Edital e de seus anexos, que se encontraram à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cggee.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-2552-2022-PJ-GDF.pdf>

1.6. Caso haja necessidade, as proponentes poderão solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos a respeito do certame por meio do endereço eletrônico: csf@cggee.org.br, até as 22h00 do dia 08/12/2022.

2. DO OBJETO

2.1. A descrição dos serviços/produtos a que se refere o **presente ATO CONVOCATÓRIO e seus anexos não é exaustiva**, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas

ao seu objeto que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é pretendido, solicitadas ou não pelo CGEE.

2.2. O objetivo desde certame é **contratação de consultoria a curto prazo para proposição de soluções baseadas na natureza para redução das vulnerabilidades do Distrito Federal frente aos impactos adversos da mudança do clima**, nas condições, segundo exigências estabelecidas neste termo de referência e nas cláusulas definidas na minuta de contrato em anexo.

3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que comprovem de forma satisfatória e suficiente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, **ficando vedado** o ingresso de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, cooperativas de trabalho, ou sociedades em que se tenha a presença, seja a que título for, de dirigentes ou colaboradores do CGEE.

3.2. A participação na coleta de preços implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. Com vista à verificação da qualificação do participante classificado, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme relacionados abaixo, convertidos para o formato PDF e remetidos para o endereço eletrônico: csf@cggee.org.br.

3.5. Para a **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade civil ou profissional, conforme o caso;
- b) registro junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Inabilitados – TCU.

3.6. Para a **REGULARIDADE FISCAL** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição atualizada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) prova de inscrição atualizada no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de regularidade fiscal da Fazenda Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, referente ao local da sede do fornecedor e do local da prestação do serviço;
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do TJDF ou do Estado em que sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- f) CRF – Consulta de Regularidade do Empregador.

- 3.7. As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas previsto.
- 3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados aos autos deste certame, passando a fazer parte integrante da documentação do procedimento, vedada a sua retirada ou substituição.
- 3.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado no presente instrumento ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste capítulo, implicará na automática **inabilitação** da proponente e **desclassificação** de sua proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os participantes deverão encaminhar suas PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS conforme **ANEXOS I, II, III e IV, TR e Minuta do Contrato, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** do representante que participará do certame, **todos em formato PDF, até as 15h30 do dia 13/12/2022**, para o seguinte correio eletrônico: csf@cggee.org.br.
- 4.2. O CGEE confirmará formalmente o regular recebimento da documentação enviada e **rejeitará** a documentação enviada após o prazo acima destacado.
- 4.3. As propostas que não atendam aos requisitos estipulados no ato convocatório em relação ao objeto desejado, que ofereçam preços e condições incompatíveis ou produtos que não atendam aos fatores especificados, especialmente qualidade e rendimento, dentre outros, serão **rejeitadas**.
- 4.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão conter a completa IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, além de outras informações que entendam pertinentes, assim como deverão conter os seguintes dados:
- a) designação do número do certame;
 - b) descrição completa dos serviços a serem prestados;
 - c) indicar o preço unitário e total, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
 - d) prazo de validade não inferior a sessenta 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
- 4.5. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros encargos de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Na apreciação, no julgamento e na classificação das propostas, adotar-se-á como critério **técnica e preço**, considerando-se, para tal efeito, os fatores alusivos ao menor preço, qualidade, rendimento, prazo, condições de pagamento e técnicas de execução, os quais serão justificadamente avaliados pelos responsáveis pela condução do certame.

5.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME (TELEPRESENCIAL)

6.1. O certame adotará a modalidade virtual e terá os atos públicos realizados de forma telepresencial, com acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/pmp-zrys-qny>.

7. DO CREDECIAAMENTO

7.1. O credenciamento do representante legal do participante iniciará com antecedência de **30 minutos** do horário marcado para a SESSÃO PÚBLICA, conforme item 1.2.

7.2. Recebidos os documentos de credenciamento, serão identificados os representantes autorizados a atuar nos atos do certame, respeitadas as exigências feitas no presente ato convocatório.

7.3. A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos não inabilitará o participante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.4. O representante legal ou procurador deverão identificar-se no início da sessão pública virtual, exibindo documento civil de identidade e será admitido apenas um (01) representante para cada empresa.

7.5. O credenciamento de representantes das empresas participantes será feito mediante apresentação dos atos constitutivos respectivos, de procuração, por instrumento público ou particular, ou, ainda, por meio de carta de apresentação ou preposição, não constituindo impedimento à participação a falta do interessado à sessão pública ou a ausência de regular credenciamento, disso resultando apenas impedimento para a negociação verbal e interposição de recurso ou impugnação. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente ato convocatório, a pessoa:

- a) portadora de documento de identificação pessoal, atos constitutivos, carta de preposição, procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador do participante e que declare os limites de sua atuação.

7.6. Não será aceito o credenciamento de pessoa que vier a ingressar no ambiente virtual após declarada aberta a sessão respectiva e serão recusados os documentos de credenciamento que vierem a ser enviados eletronicamente após o horário indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

8.1. Aberta a Sessão, serão divulgados os participantes credenciados, seguindo-se os esclarecimentos sobre os procedimentos a serem observados.

8.2. Nada mais havendo, será encerrada a SESSÃO DE ABERTURA e desde já serão os participantes lembrados o horário designado para a SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9. SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será realizada SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, para dar amplo conhecimento do resultado da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS E TÉCNICAS ofertadas por todos os participantes.

9.2. Essa sessão será realizada em **20/12/2022, às 16h00**, quando deverão os participantes, pontualmente e sem tolerância, requerer o acesso por meio do seguinte *link*: <https://meet.google.com/pmp-zrys-qny>.

9.3. Será aberta a fase de **negociação verbal** com todos os proponentes classificados, visando à obtenção de melhores condições de contratação, sempre respeitados os limites de exequibilidade das propostas.

9.4. Encerrada a fase de negociação verbal, ou na hipótese de manutenção das condições inicialmente propostas, será desde logo proclamado o **vencedor** do certame e divulgada a classificação das propostas, inclusive daquelas que foram desclassificadas ou rejeitadas.

9.5. Em seguida, proceder-se-á à abertura das propostas com os documentos de qualificação exclusivamente do licitante vencedor e avaliação do atendimento das condições especificadas no ato convocatório, declarando a sua habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.6. Proclamada a inabilitação do primeiro classificado, passar-se-á ao exame da qualificação do segundo colocado e assim sucessivamente até que se obtenha, dentre os demais classificados, aquele que preencha integralmente os requisitos propostos no ato convocatório.

9.7. Encerrada a fase de exame da qualificação, será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis para o oferecimento de eventual recurso, de forma objetiva, concisa e clara, dando-se a oportunidade aos demais participantes para, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes, oferecerem impugnação ao recurso interposto. Para tanto, as propostas comerciais recebidas serão divulgadas por meio de *link*, para que os interessados credenciados possam tomar conhecimento.

9.8. Havendo a interposição de recurso e tendo sido oferecidas as impugnações pelos demais interessados, deliberar-se-á a seu respeito no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, determinando-se a decisão que se mostrar mais adequada.

9.9. Proferida decisão a respeito de eventual recurso, será encerrada a sessão pública e será determinado o encaminhamento de todo o processo ao Diretor de Administração e Finanças para exame e deliberação a respeito da confirmação do resultado, dos incidentes suscitados por meio do recurso, assim como do preço e condições obtidos;

9.10. Prolatada, pelo Diretor de Administração e Finanças, a decisão a respeito do procedimento, adotar-se-ão as determinações que por ele tenham sido exaradas;

9.11 Confirmado o resultado do certame competitivo, dar-se-á o encerramento do procedimento e será providenciada a imediata convocação do vencedor para a contratação.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado final do certame, será enviado ao vencedor o respectivo instrumento contratual, por meio de sistema eletrônico de assinaturas, devendo o seu representante legal providenciar a assinatura digital, consoante ao estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de cinco (05) dias úteis.

10.2. Os serviços/produtos pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste ato convocatório e daquelas que constam das anexas minutas de contrato e Termo de Referência, que são dele parte integrante e inseparável.

10.3. A formalização do ato de contratação poderá, a critério do CGEE, ser antecedida de nova verificação das condições de habilitação verificadas no curso do certame, ficando a vencedora ciente de que deverá manter a qualificação avaliada durante toda a vigência da relação contratual.

11. DA SANÇÃO PELA RECUSA NA CONTRATAÇÃO

11.1. A recusa injustificada do vencedor em retirar ou assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, assim como a verificação de eventuais pendências relativas às suas condições de qualificação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o vencedor à multa de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, respeitando-se, para tal efeito, o valor ofertado na proposta vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES FINAIS

12.1. O CGEE poderá cancelar a presente Coleta de Preços, em qualquer fase do procedimento, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

12.2. Para amplo e geral conhecimento dos interessados, o presente Ato Convocatório será publicado em meio eletrônico no seguinte endereço:
<https://www.cggee.org.br/documents/10182/17501/ATOCONV-2552-2022-PJ-GDF.pdf>.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Critérios e Escala de Pontuação;
- b) ANEXO II – Modelo - Curriculum Vitae (CV) para Profissionais;
- c) ANEXO III – Modelo – Proposta de Preço;
- d) ANEXO IV – Repositório Eletrônico (Link)
- e) ANEXO V – Termo de Referência; e
- e) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

ANEXO I

CRITÉRIOS E ESCALA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA [20 pontos]			
1	Quantidade de experiências (projetos executados) inseridos na temática ambiental.	20 pontos: De 10 experiências em diante. 15 pontos: 7 a 9 experiências. 10 pontos: 4 a 6 experiências. 5 pontos: 2 a 3 experiências. Classificado: 1 experiência.	20
B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA EM ADAPTAÇÃO AOS IMPACTOS ADVERSOS DA MUDANÇA DO CLIMA [30 pontos]			
2	Quantidade de experiências (projetos executados) em avaliação de impactos, vulnerabilidades e adaptação.	30 pontos: a partir de 4 experiências. 20 pontos: 3 experiências. 10 pontos: 2 experiências. Classificado: 1 experiência.	30
C. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO [30 pontos]			
3	Quantidade de experiências (projetos executados) no uso de ferramentas de geoprocessamento aplicadas à gestão ambiental.	30 pontos: a partir de 4 experiências. 20 pontos: 3 experiências. 10 pontos: 2 experiências. Classificado: 1 experiência.	30
TOTAL (A + B + C)			80

Obs I: Todas as experiências (projetos executados) informadas pela empresa e pela equipe de profissionais envolvidos devem ser comprovadas mediante atestados de capacidade técnica ou documentos assinados pelo contratante que atestem a execução do serviço.

Obs II: Caso haja empate ao final da avaliação das propostas será utilizado o critério definido no item 8, Critério de Seleção.

ANEXO II**Modelo - Curriculum Vitae (CV) para Profissionais****1. Identificação**

Título e nº do cargo	{exemplo: coordenador geral}
Nome do Especialista	{Inserir nome completo}
Data de nascimento	{dia/mês/ano}
Endereço	
Telefone/Celular	

2. Educação:

Período de realização (mês/ano)	Identificar grau da formação/titulação (doutorado, mestrado, especialização, graduação), nome do curso realizado e instituição de ensino

3. Registro histórico de empregos relevante para o serviço: {começando pelo cargo atual, listar em ordem inversa} fornecer datas, nome do empregador, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades realizadas e locais do serviço, além de informações de contato de clientes anteriores e organização(ões) empregadoras que possam ser contatadas para referências. Emprego anterior que não seja relevante para o serviço não precisa ser incluído.

Preencher um quadro para cada experiência profissional relevante para o Serviço:

Instituição / Empresa: (para qual prestou serviço)	Período: mês/ano – mês/ano
Cargo/Função: (ex. assessor, coordenador, consultor)	Contato para referências: Telefone:/e-mail.....; Sr. Hbbbbbb, ministro adjunto
Principais Atividades:	

4. Informações complementares que podem auxiliar o entendimento de que o especialista/consultor tem o perfil adequado para o serviço (caso necessário pode inserir mais linhas):

a) Associações profissionais:

b) Publicações do especialista/consultor:

c) Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

5. Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas ao especialista/ consultor nesta Proposta Técnica:	Informação sobre trabalho/serviço anterior (ver histórico) que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
{Listar os principais produtos/atividades das quais este especialista/consultor participará – uma linha para cada produto}	

Anexo III

Modelo – Proposta de Preço

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇO

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Apresentamos os serviços de consultoria para [inserir título da tarefa] de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital datado de [inserir data] e a nossa Proposta.

A Proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) moeda (s) [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

- A. Composição de custo por produto esperado;
- B. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira;
- C. Composição dos custos totais da Proposta Financeira.

Declaramos que:

- i) o preço proposto abrange todas as atividades e produtos previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).
- ii) nossa proposta é válida por ____ [indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso] dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: _____.

As planilhas apresentadas a seguir são obrigatórias para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.

A. Composição de custo por produto esperado*

Produtos esperados (conforme TR)	Data esperada de entrega/conclusão *	Porcentagem do preço total do contrato	Preço Global** R\$
Produto 1			
Produto 2			
Produto "N"			
Total		100%	(soma)

* Contados após assinatura do Contrato

****No Preço Global deve estar incluída a totalidade dos custos que a empresa julga necessários para a execução dos serviços, incluindo impostos.**

A planilha de Composição de custo por produto esperado (A) deverá refletir a planilha apresentada no item 06 do TR. Caso deseje fazer alguma proposta de distribuição diferente, seja nos percentuais aplicados ou no prazo recomendado, é indispensável a apresentação de justificativa.

A previsão dos custos dos produtos será apresentada por custos diretos e indiretos conforme planilha B e C, apresentadas a seguir.

B. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira

Item	REAL (R\$)
Custos Diretos	
Custos Indiretos	
Custo Total da Proposta Financeira	

C. Composição dos custos totais da Proposta Financeira

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Custos Diretos (especificar)				
1.1	Pessoal				
A	(cargo/função)				
B	(cargo/função)				
(n)	(cargo/função)				
1.2	Serviços (especificar cada caso)				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
1.3	Insumos (especificar por tipo)				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1.4	Outros (especificar)				
	Soma dos Custos Diretos (1.1 + 1.2+ 1.3+1.4)				
2	Custos Indiretos				
2.1	Custos Administrativos				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
2.2	Tributos				
A	Tributos Federais				
B	Tributos Distritais				
2.3	Lucro	%			
2.4	Outros (especificar)				
	Soma das despesas com Custos Indiretos (2.1 + 2.2+ 2.3+2.4)				
	Total Geral (1+2)				

A planilha de Composição dos custos totais da Proposta Financeira (C) apresenta o detalhamento das despesas previstas para viabilizar a prestação dos serviços previstos no TR. É a referência para a apresentação da planilha podendo ser adicionadas novas linhas quando necessário em cada subitem. Na sua coluna deverá ser apresentada a qualificação do custo/despesa e nas colunas subsequentes apresentar a quantificação e valor associado.

Custos Diretos - Pessoal: Relacionar as despesas diretas com pagamentos diretos ao contratado por cargo/função no projeto. Nos casos de pessoal obrigatório cujo currículo pesa na avaliação deverá ser incluído o nome do profissional e o cargo/função.

Custos Diretos - Serviços: relacionar todos os serviços a serem contratados para viabilizar a execução dos serviços previstos no TR.

Custos Diretos - Insumos (especificar por tipo): deverão ser especificados os insumos a serem usados nos serviços previstos no TR como material de escritório, combustível (relacionar outros).

Custos Diretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo direto que não se enquadre como custo de pessoal, serviço ou insumo.

Custos Indiretos: despesas relacionadas ao serviço.

Custos Indiretos Administrativos: relacionar despesas operacionais da empresa a serem necessárias para execução do serviço do TR (pode inserir linhas para cada caso conforme necessidade) tais como apoio operacional, apoio administrativo.

Custos Indiretos – Tributos: informar a previsão de despesas aplicável ao serviço para sua empresa, distinguir ao menos em federais e distritais.

Custo Indireto – Lucro: informar a previsão de lucro da empresa no serviço previsto neste TR por percentual e valor estimado total, considerando o valor total do serviço.

Custos Indiretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo indireto que não se enquadre como custos administrativos, tributos ou lucro.

Declaração que o prazo de validade da proposta apresentada.

Declaração que a proposta apresentada abrange todos os itens demandados no TR.

Anexo IV

Repositório Eletrônico (Link)

Resultado o Mapa da Cobertura Vegetal e Uso do Solo no Distrito Federal

<https://sisdia.df.gov.br/portal/home/item.html?id=c16b91e323964fbda2fd22381d48b535>

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CURTO PRAZO PARA **"PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA REDUÇÃO DAS VULNERABILIDADES DO DISTRITO FEDERAL FRENTE AOS IMPACTOS ADVERSOS DA MUDANÇA DO CLIMA"** NO ÂMBITO DO PROJETO GEF "PROMOVENDO CIDADES SUSTENTÁVEIS NO BRASIL ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO INTEGRADO E DO INVESTIMENTO EM TECNOLOGIAS INOVADORAS".

Projeto Temático: Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através do Planejamento Urbano Integrado e do Investimento em Tecnologias Inovadoras

Instituição Responsável: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE

Instituição Parceira: MCTI em parceria com Governo do Distrito Federal/GDF e Programa ONU Meio Ambiente (PNUMA)

Equipe do CGEE

Direção e Supervisão

Ary Mergulhão Filho

Líder do Projeto

Nazaré Soares (Coordenadora Executiva do Projeto CITInova/Sema-DF)

Equipe

André Souza (Especialista em Clima e Energia do Projeto CITInova/SEMA-DF)

Hugo Mendes (Especialista em Mudança do Clima do Projeto CITInova/SEMA-DF)

Patrícia Reis Ferreira de Andrade – CGEE

Brasília, dezembro de 2022.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria a curto prazo para **proposição de soluções baseadas na natureza para redução das vulnerabilidades do Distrito Federal frente aos impactos adversos da mudança do clima.**

2. JUSTIFICATIVA

A mudança global do clima é um dos principais desafios atuais da humanidade. As alterações nos padrões climáticos geram consequências que afetam diretamente os sistemas naturais e humanos (IPCC, 2013). Para melhor planejar o futuro é fundamental compreender os impactos adversos associados a tais mudanças nas dinâmicas dos recursos hídricos, produtividade da agricultura, energia, mobilidade urbana, populações vulneráveis, entre outras áreas.

Simulações climáticas efetuadas a partir de modelos de circulação global da atmosfera têm oferecido cenários mais extremos de futuro, ora com chuvas abundantes e de curta duração, ora com longos períodos secos (IPCC, 2012). Nesse sentido, anomalias na variabilidade climática e na ocorrência de eventos extremos podem acarretar diferentes consequências (positivas ou negativas e em diferentes graus de intensidade), exigindo um melhor conhecimento por parte do poder público e da sociedade para que os impactos sejam minimizados.

A adaptação ganha relevância na medida em que evidências indicam a ocorrência de impactos associados à mudança do clima, que podem influenciar de forma negativa, os sistemas naturais, humanos, produtivos e de infraestrutura, a exemplo dos recursos hídricos, agricultura, energia, mobilidade urbana, populações vulneráveis e a gestão de riscos aos desastres naturais. Da mesma forma, o debate sobre a necessidade de preparar ações de adaptação tendem a ser mais relevantes à medida que as ações de mitigação das causas da mudança do clima continuem a ser globalmente insuficientes para barrar a subida da temperatura média global da superfície do planeta.

Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria do Meio Ambiente- SEMA, elaborou em 2021 seu Plano de Enfrentamento aos Impactos Adversos da Mudança Global do Clima para Reduzir as Vulnerabilidades e Ampliar a Adaptação no Distrito Federal. Neste trabalho, primeiro documento de planejamento

sobre adaptação realizado no âmbito do Distrito Federal, optou-se por dar maior foco aos impactos relacionados aos recursos hídricos: seja na perspectiva de abastecimento humano, seja no enfrentamento de secas, enchentes e inundações.

Entre os principais resultados encontrados, o Plano indicou menos chuva durante as quatro estações do ano, aumento de dias de estiagem (menor disponibilidade de água para os reservatórios e menor disponibilidade de energia hidroelétrica) e aumento de chuvas fortes (impactos na mobilidade entre outros).

Como consequência, ações precisam ser planejadas para gerir a exposição atual aos eventos climáticos, que já estão ocorrendo e, ao mesmo tempo, avaliar, compreender e se preparar para lidar com a exposição futura. É importante indicar que o Plano de Enfrentamento aos Impactos Adversos da Mudança Global do Clima para Reduzir as Vulnerabilidades e Ampliar a Adaptação no Distrito Federal, documento base para as ações que serão desenvolvidas de agora em diante, deve ser compreendido como um conjunto de diretrizes em nível estratégico, sendo necessário desdobrá-lo em planejamentos de nível tático e operacional.

Nesse sentido, o Governo do Distrito Federal pretende adotar medidas de adaptação “sem arrependimento”, as quais são dirigidas à solução de problemas associados à variabilidade climática existente enquanto, ao mesmo tempo, constroem capacidade adaptativa pelo aumento de resiliência.

Os benefícios dessas medidas são percebidos independentemente do grau de mudança climática. Ou seja, independentemente das incertezas envolvidas na mensuração dos impactos do clima futuro sobre o regime hídrico, a escassez de recursos financeiros e a existência de lacunas na implementação da gestão dos recursos hídricos indicam a necessidade de se adotar medidas de adaptação “sem arrependimento”.

Em um primeiro momento, o Governo do Distrito Federal perseguirá medidas adaptativas enquadradas no conceito de Soluções Baseadas na Natureza (SbN). Esta abordagem busca reconhecer o papel da natureza e da biodiversidade em gerar cobenefícios, por exemplo, para a saúde e o bem-estar, contribuindo para a resiliência urbana, além de criar oportunidades de geração de emprego e renda.

Por se tratar de um conceito relativamente novo, ainda existem diferentes definições e abordagens das SbN, mas, em geral, se referem ao uso de elementos

da natureza para o enfrentamento de vulnerabilidades climáticas e socioambientais e a promoção do bem-estar humano. (FRAGA, 2020¹)

Será dado foco ao processo de planejamento, elaboração de diretrizes e proposições para duas abordagens temáticas:

- (i) promoção da segurança hídrica frente os cenários futuros de mudança do clima; e
- (ii) promoção de cidades resilientes por meio da estratégia de formação de sumidouros de Carbono via recomposição de florestas² urbanas.

A primeira abordagem temática tem como objetivo indicar os resultados alcançados até o presente momento e em seguida apresentar as alternativas a serem tomadas para diminuir a pressão da demanda sobre os reservatórios, prolongando sua vida útil. Trata-se, portanto, de estruturar perspectivas de planejamento para ações de adaptação sistematizadas em um *Road Map* cujo objetivo final é a manutenção da segurança hídrica frente aos impactos projetados da mudança do clima no DF.

A segunda abordagem temática visa ampliar áreas verdes para aumentar a infiltração em solos expostos, diminuir alagamentos, gerar conforto térmico para áreas urbanas com pouca densidade florestal, promover a proteção de mananciais, ao mesmo tempo em que remove dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera. Esta abordagem temática será planejada tendo como referência as delimitações políticas das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Ainda sobre a segunda abordagem, a cobertura vegetal nativa varia bastante em relação às Regiões Administrativas do Distrito Federal,

Espera-se que, ao final do contrato, a consultoria apresente proposta de planejamento em formato de projetos executivos, um para cada abordagem temática, contendo as proposições de medidas a serem implementadas nos próximos anos.

¹ Disponível em:

https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/40877/1/2020_RaizaGomesFraga.pdf

² Vale ressaltar que o termo “florestas urbanas” deve ser compreendido de forma ampla, mais relacionado ao aspecto paisagístico com benefícios para o microclima do que áreas legalmente enquadradas em atos normativos.

3. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo do trabalho refere-se ao planejamento de medidas adaptativas que atendam ao conceito de Soluções Baseadas na Natureza, as quais devem guardar relação direta com o Plano de Enfrentamento dos Impactos Adversos da Mudança do Clima para Reduzir Vulnerabilidade e Ampliar a Adaptação no Distrito Federal³, documento orientador de nível estratégico.

Nesse aspecto, deve ser dada especial atenção, por exemplo, à proposição de medidas adaptativas já indicadas no referido Plano, como por exemplo o estabelecimento de pilotos de captação e armazenamento de água em áreas prioritárias, inspirados no modelo adotado no Parque Guell em Barcelona (Espanha), projetado pelo arquiteto Antoni Gaudí. Esta estratégia adaptativa deve ser adaptada à realidade arquitetônica e ao bioma da capital brasileira. Em outras palavras, o ideal é que as estruturas de captação e armazenamento de água sigam o padrão de gestão de paisagens, considerando as espécies do cerrado e as colunas típicas da arquitetura modernista de Brasília.

Adicionalmente, deve considerar os avanços já alcançados pelo relatório sobre Sustentabilidade e Risco Hídrico de Bacias Estratégicas do Distrito Federal⁴.

Especificamente sobre a segunda abordagem temática, relacionada com medidas de recomposição florestal, a consultoria contratada deverá observar os produtos aprovados no âmbito do Contrato N°70/2021 celebrado entre o CGEE e consultor pessoa física para desenvolver metodologia de monitoramento contínuo da cobertura vegetal e uso do solo no DF.

O referido serviço produziu como resultado o Mapa da Cobertura Vegetal e Uso do Solo no Distrito Federal⁵. Elaborado na escala 1:25.000 deve ser considerado insumo básico para a avaliação da dinâmica de ocupação, para a identificação do estado da cobertura vegetal e para subsidiar ações de conservação e recomposição da vegetação natural do cerrado. **A Sema irá disponibilizar os dados para a**

³ Disponível em <https://sema.df.gov.br/plano-de-adaptacao-do-df/>

⁴ Disponível em <https://sema.df.gov.br/indice-de-sustentabilidade/>

⁵ Disponível em:
<https://sisdia.df.gov.br/portal/home/item.html?id=c16b91e323964fbda2fd22381d48b535>

empresa contratada.

Os documentos e informações relacionados ao contrato supramencionado serão disponibilizados pela SEMA-DF à empresa contratada.

4. LINHA ORÇAMENTÁRIA

Este Termo de Referência está enquadrado na Entrega 1.3.2, "Cenários climáticos internalizados para avaliação de investimentos públicos", e utilizará saldos financeiros da Linha Orçamentária C1. 110419 (C1. 2247), "*Conducting technical feasibility studies, and executive project to implement green solutions that promote the reduction of carbon emissions in DF*".

Esta Linha Orçamentária contribui para o alcance do Resultado 1244, "Consultoria especializada de curto prazo para desenvolver sistema permanente de acompanhamento da cobertura vegetal no DF, com foco na formação de sumidouros."

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

PRODUTO 1 – RELATÓRIO CONTENDO PERSPECTIVA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES ADAPTATIVAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA NO DISTRITO FEDERAL E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MEDIDA A SER DEFINIDA.

Este Produto deve considerar os documentos indicados anteriormente, resultados já alcançados pela Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, assim como outras informações complementares sobre a vulnerabilidade hídrica no território do Distrito Federal para propor um planejamento de medidas adaptativas de longo prazo com foco na diminuição da demanda sobre os reservatórios do **Descoberto e Santa Maria**, prolongando sua vida útil.

Trata-se, portanto, de medida que visa estruturar perspectivas de planejamento para ações de adaptação a serem sistematizadas em um *Road Map* cujo objetivo final é a manutenção da segurança hídrica frente aos impactos projetados da

mudança do clima no DF.

É esperado que este Produto relacione a legislação existente e políticas locais para o setor de recursos hídricos, levante dados complementares de vulnerabilidade hídrica e dos riscos associados, entraves regulatórios que precisam ser superados para, finalmente, propor um conjunto de medidas adaptativas a serem colocadas em prática nos próximos anos.

Adicionalmente, este produto deve eleger uma medida e apresentá-la no formato de Projeto Executivo, ou seja, deve conter o detalhamento em nível suficiente para orientar a implementação da medida adaptativa selecionada. Sua elaboração deve observar o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras cuja finalidade seja semelhante.

A título de exemplo, caso a medida a ser detalhada na forma de projeto executivo preveja o aproveitamento de Coberturas em Áreas Urbanas deve ser observada a ABNT NBR 15527:2007, Água de Chuva – Aproveitamento de Coberturas em Áreas Urbanas para Fins Não Potáveis – Requisitos⁶. A referida norma se aplica a usos não potáveis em que as águas de chuva podem ser utilizadas após tratamento o adequado como, por exemplo, descargas em bacias sanitárias, irrigação de gramados e plantas ornamentais, lavagem de veículos, limpeza de calçadas e ruas, limpeza de pátios, espelhos d'água e usos industriais.

Atividade 1.1: Realizar reuniões, sempre que necessário, com representantes da SEMA/DF, de outros órgãos do GDF importantes na temática, como ADASA e CAESB, e do projeto CITInova para orientação e acompanhamento do contrato; e

Atividade 1.2: Elaborar relatório contendo perspectiva de planejamento sobre ações de adaptação prioritárias para promoção da segurança hídrica no distrito federal e projeto executivo para implementação de UMA medida adaptativa a ser definida.

PRODUTO 2 – RELATÓRIO CONTENDO PERSPECTIVA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES ADAPTATIVAS RELACIONADAS COM A RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL

⁶ Disponível em <http://licenciadorambiental.com.br/wp-content/uploads/2015/01/NBR-15.527-Aproveitamento-%C3%A1gua-da-chuva.pdf>

EM ÁREAS URBANAS E RELATÓRIO EXECUTIVO DE UMA MEDIDA A SER SELECIONADA.

A recomposição florestal aqui discutida tem como objetivo ampliar áreas verdes para aumentar a infiltração em solos expostos, diminuir alagamentos, gerar conforto térmico para áreas urbanas com pouca densidade florestal, promover a proteção de mananciais, ao mesmo tempo em que remove dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera. Esta abordagem temática deve ser planejada tendo como referência as delimitações políticas das Regiões Administrativas do Distrito Federal. Além disso, essas áreas podem abrigar remanescentes de vegetação nativa e contribuir para a proteção de nascentes e rios.

Este Produto deve considerar como ponto de partida o Mapa de Cobertura Vegetal e Uso do Solo e as áreas previamente definidas e já aprovadas no âmbito do Contrato N°70/2021, mencionado anteriormente, assim como camadas adicionais de informações georreferenciadas, para então produzir uma lista ordenada de áreas por Regiões Administrativas do Distrito Federal com maior viabilidade técnica para receber plantios florestais em áreas urbanas. Também deverá ser levado em consideração o Mapa de Áreas Prioritárias à Conservação e recomposição do Cerrado no Distrito Federal, disponibilizado no Anexo I do Decreto n° 39.469/2018.

As camadas adicionais de informação devem englobar⁷: (i) as Poligonais das Regiões Administrativas, (ii) Unidades de Conservação no Território do DF, (iii) Áreas de Proteção de Mananciais, (iv) mapa de Unidades Territoriais Básicas do DF (Riscos Ecológicos Co-localizados); (v) mapa de Risco Ecológico de Perda de Solo por Erosão no DF; (vi) mapa de Risco Ecológico por Contaminação do Subsolo no Distrito Federal; (vii) mapa de Risco Ecológico de Perda de Áreas de Remanescentes de Cerrado Nativo no Distrito Federal; (viii) mapa de Áreas de Preservação Permanente de Nascentes do Distrito Federal.

Caberá à consultoria contratada propor e aplicar critérios técnicos que categorizem prioridade de ações, nas Regiões Administrativas, relativas a ampliação da cobertura florestal urbana nas áreas previamente definidas e aprovadas no âmbito do Contrato N°70/2021 assim como outras que venham a ser identificadas como prioritárias. Os critérios técnicos a serem propostos deverão guardar relação com

⁷ Todos os *shapefiles* serão fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal.
Termo de Referência - Página 8 de 26

as camadas de informações utilizadas para categorização de áreas prioritárias.

Nesse sentido, segue exemplos de perguntas orientadoras para o processo de priorização de áreas que deverão receber plantios florestais:

- Qual a situação da arborização urbana?
- Como se dá o planejamento ambiental urbano nas políticas públicas do GDF?
- Qual a condição ambiental dos espaços verdes urbanos (Parques ou Unidades de Conservação urbanas)?
- Qual a condição ambiental das Áreas de Preservação Permanentes urbanas?

Após a categorização de prioridade de ações nas áreas prioritárias para recomposição florestal em Regiões Administrativa, a SEMA-DF irá realizar uma análise de viabilidade técnica e política sobre as regiões prioritárias apresentadas para escolher duas áreas que devem receber detalhamento em formato de Projeto Executivo a ser elaborado pela consultoria.

A Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal buscará promover parceria com a Região Administrativa que receber a iniciativa de recomposição florestal, a qual deverá como contrapartida ficar encarregada do monitoramento e manutenção das mudas plantadas, aumentando a taxa de sucesso da iniciativa.

O detalhamento para orientar a implementação da recomposição florestal deve considerar, mas não se limitar a: (i) localização exata da área prioritárias para a ação de recomposição florestal; (ii) estimativa de mudas necessárias; (iii) estratégia de plantio com definição de espaçamento; (iv) espécies mais adequadas (considerando sua função ecológica) para as diferentes áreas; (v) custos associados; (vi) mapeamento de viveiros; (vii) estimativa da capacidade de oferta de mudas; e (viii) manual de manutenção do plantio a ser disponibilizado para a Região Administrativa que receberá a iniciativa.

Atividade 2.1: Realizar reuniões com representantes da SEMA/DF e do projeto CITInova para orientação e acompanhamento do contrato.

Atividade 2.2: Elaborar relatório contendo perspectiva de planejamento de ações adaptativas relacionadas com a recomposição florestal em áreas urbanas e projeto executivo para duas áreas.

PRODUTO 3 – ATIVIDADE DE PLANTIO DE MUDAS EM ÁREAS SELECIONADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL.

Este produto parte do relatório anterior para uma execução concreta de Medida Baseada na Natureza com objetivo de aumentar a resiliência de áreas urbanas frente aos impactos adversos da mudança do clima.

Caberá à consultoria contratada realizar as atividades necessárias para executar o plantio de mudas conforme orientação prévia dos projetos executivos elaborados anteriormente. Espera-se que a área de plantio seja de, aproximadamente, 10 hectares, podendo estar distribuída em mais de uma Região Administrativa.

Em outras palavras, todos os equipamentos, mão de obra, implementos, mudas, fertilizantes e demais itens necessários ao plantio dos 10 hectares devem ser disponibilizados pela empresa contratada.

Conforme mencionado anteriormente, questões relacionadas à manutenção dos plantios deverão ficar sob responsabilidade das Regiões Administrativas que receberão o plantio em seu território.

Atividade 3.1: Realizar reuniões com representantes da SEMA/DF, do projeto CITInova e de Regiões Administrativas selecionadas para definição de aspectos relacionados ao plantio de mudas.

Atividade 3.2: Elaborar relatório demonstrando a execução da atividade de campo, assim como da área total que foi beneficiada com o plantio de mudas.

6. PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

O prazo para entrega dos produtos tem como referência a data de assinatura do contrato. execução dos serviços descritos será de 90 (noventa dias), mediante entrega e aprovação dos produtos conforme descrito na Tabela abaixo.

PRODUTOS	PRAZOS DE ENTREGA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
-----------------	--------------------------	--------------------------------

1	30 dias	30%
2	30 dias	30%
3	60 dias	40%

Cabe reforçar que os Produtos 1 e 2, apesar de terem o mesmo prazo para entrega, são documentos distintos, e, portanto, deverão serem entregues individualmente.

OBS: Os prazos previstos para a entrega dos produtos devem ser rigorosamente observados pelo(a) CONTRATADO(A). Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Responsável Técnico da CONTRATANTE, os prazos de entrega poderão ser postergados.

A ordem de entrega dos produtos pode ser alterada, sem seguir uma sequência, ou seja, havendo atraso em um produto devidamente justificado pelo fornecedor e a coordenação do projeto, os produtos posteriores poderão ser entregues, desde que não guardem dependência com o produto em atraso.

7. PERFIL DO(A) CONTRATADO(A)

A pessoa jurídica contratada deverá demonstrar no portfólio a ser encaminhado que possui experiência comprovada na execução de atividades relacionadas com a temática de gestão ambiental.

Quanto aos profissionais envolvidos, este Termo de Referência prevê dois especialistas técnicos a serem avaliados durante o processo de seleção:

- (i) um especialista técnico em mudança do clima com experiência na avaliação de impactos, vulnerabilidades e adaptação, assim como planejamento de intervenções para enfrentamento da mudança global do clima; e
- (ii) um especialista técnico no uso de ferramentas de geoprocessamento aplicadas à gestão ambiental.

A seleção será feita por meio da análise do portfólio da empresa e do currículo dos especialistas envolvidos conforme Anexo I deste Termo de Referência. Todas as

experiências declaradas deverão ser comprovadas por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Certificados de Conclusão de Cursos, ou outros documentos equivalentes.

Não poderão ser adicionados outros profissionais envolvidos na proposta a ser encaminhada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será orientado pelo critério de técnica (análise de portfólio da entidade e currículo dos profissionais) e preço (proposta de preço a ser encaminhada pela entidade), sendo atribuído 80% ao primeiro, e 20% para o último.

Caso haja empate na pontuação final, será vencedora a proposta que apresentar maior nota técnica dentre as empatadas. Caso ainda persista o empate, será vencedora a proposta que apresentar maior pontuação no quesito qualificação e experiência, dentre as empatadas.

Durante o julgamento das propostas, os responsáveis pela seleção poderão fazer diligências junto aos participantes a fim de esclarecer dúvidas, erros e omissões sanáveis que não importem prejuízos ao interesse público e/ou às demais participantes.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

- 9.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;
- 9.2. Apresentar os produtos conforme especificação e cronograma definidos neste TR.
- 9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.4. Utilizar equipamentos e veículos próprios e arcar com os demais ônus decorrentes da elaboração dos produtos especificados.
- 9.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

- 9.6. Em caso de decisões que irão envolver órgãos do governo, informar e solicitar orientações de um representante da Secretaria do Meio Ambiente para uma tomada de decisão em conjunto.
- 9.7. Comunicar a SEMA/GEF/CGEE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.
- 9.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos agentes desta SEMA/GEF/CGEE.
- 9.9. Participar de reuniões, presenciais ou remotas, com equipe da SEMA/GEF quando necessário.
- 9.10. Preparar, quando solicitada, apresentação sintética editável (em software compatível) dos produtos a serem desenvolvidos, quando for solicitado.
- 9.11. Gerar e fornecer cópia dos dados utilizados e arquivos digitais das informações textuais (DOC), planilhas (XLS) e vetoriais (SHP, KML, KMZ), se for o caso, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, de maneira a manter a configuração original dos arquivos enviados. Seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.
- 9.12. Entregar relatório final em formato contendo a sistematização das metodologias e os resultados das análises, com produção de estrutura lógica, guia de capítulos e principais conteúdo.
- 9.13. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas vigentes.
- 9.14. Deverá prezar pela padronização dos métodos de trabalhos realizados, de forma a garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estipulados sem que haja perda de qualidade.
- 9.15. Deverá disponibilizar os materiais e ferramentas necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), com relação ao objeto desta contratação.
- 10.2. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.3. Atestar e aprovar os serviços que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando para pagamento conforme prazo determinado no quadro de entrega dos produtos e desembolso financeiro.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

Vale ressaltar que o período de vigência do contrato não se confunde com o prazo para execução e entrega dos Produtos descrito no Item 6 (seis).

A vigência do contrato engloba 30 dias a mais em relação ao prazo para entrega de produtos, e deve-se a questões de ordem administrativa, tais como a emissão dos atestados relacionados com o completo encerramento do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Após a homologação pela SEMA-DF e aprovação pelo CGEE, a cada produto, será efetuado o pagamento conforme percentual de distribuição indicado no Item 6 (seis) deste Termo de Referência.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em

meio digital editável e em PDF.

Além das análises consubstanciadas em relatórios, os dados brutos coletados devem ser organizados em tabelas, e disponibilizados em mídia digital juntamente com o produto final. Estes devem ser acompanhados de metadados para cada grupo de informações, com o histórico e breve método de coleta do dado, bem como outros elementos relevantes para sua correta utilização.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE é a instituição responsável por todas as contratações no âmbito do Projeto GEF "Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através do planejamento urbano integrado e do investimento em tecnologias inovadoras". A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-DF é a responsável pela execução do referido Projeto mediante as ações de elaboração dos Termos de Referência, acompanhamento das atividades e homologação técnica dos produtos entregues. Nesse sentido, no âmbito deste TR, após a homologação técnica dos produtos realizada pela SEMA-DF, o CGEE será o responsável pela aprovação final e pagamento.

Os produtos deverão ser entregues conforme descritos nos itens 5 e 13, simultaneamente para o CGEE e SEMA em **forma física ou eletrônica**, da seguinte forma:

➤ **Se em forma física:**

- 1 (uma) unidade de mídia *Pendrive* (para cada entidade – CGEE e SEMA);
- Carta de entrega formal do produto, assinada pelo CONTRATADO, indicando o número do contrato, o número e o título do produto.
- Endereços para entrega física dos produtos (com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo):
 - **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA**
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Asa Norte - Brasília/DF;

○ **Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE**

SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 – Ed. Parque Cidade Corporate – Asa Sul – Brasília/DF

➤ **Se em forma eletrônica:**

- Carta eletrônica de entrega formal do produto, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, indicando o número do contrato e a parcela em questão;
- Relatório do produto anexado em versão editável;
- Endereços eletrônicos para entrega eletrônica dos produtos:
 - CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
 - SEMA: gefsema@sema.df.gov.br

4 A **Nota Fiscal** referente a cada produto só deverá ser emitida após a homologação da SEMA/GDF e aprovação do CGEE e deverá ser enviada diretamente para o CGEE, juntamente com **01(uma) via do produto impresso**, em um dos endereços abaixo:

- Nota Fiscal física e/ou produto impresso enviar com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
 - ✓ Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE
 - SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 - Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF
- Nota Fiscal eletrônica enviar para:
 - pnumagdf@cggee.org.br

5 Toda e qualquer **comunicação** enviada pela contratada somente terá validade se for feita para o **CGEE e SEMA concomitantemente** nos seguintes endereços:

- Documento físico: com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Brasília/DF;

e

- Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE

SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 - Edifício
Parque Cidade Corporate – Brasília/DF;

➤ Documento eletrônico enviar para:

- CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
- SEMA: gefsema@sema.df.gov.br

6 Os pagamentos serão efetuados após autorização do Diretor Supervisor do CGEE.

15. SOBRE OS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE USO

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados da seguinte forma:

O proprietário dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.

Para haver transferência de propriedade dos resultados advindos deste Contrato durante a vigência do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras”, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI deverá ser consultado previamente.

A posse dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será compartilhada entre PNUMA, CGEE e GDF, que poderão protegê-los legalmente, transferir sua posse para terceiros sem qualquer restrição ou ônus, conforme Contrato de Cooperação do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através do Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras” assinado entre as partes acima citadas.

O PNUMA, o CGEE e o GDF estão autorizados a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerarem adequados em cada caso.

16. EQUIPE RESPONSÁVEL

Hugo do Valle Mendes – Técnico Especialista em Mudança do Clima do Projeto CITinova.

André Souza – Técnico Especialista em Clima e Energia do Projeto CITinova.

Leonel Graça Generoso Pereira – Chefe da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental da Secretaria Executiva/SEMA-DF.

ANEXO I

CRITÉRIOS E ESCALA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA [20 pontos]			
1	Quantidade de experiências (projetos executados) inseridos na temática ambiental.	20 pontos: De 10 experiências em diante. 15 pontos: 7 a 9 experiências. 10 pontos: 4 a 6 experiências. 5 pontos: 2 a 3 experiências. Classificado: 1 experiência.	20
B. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA EM ADAPTAÇÃO AOS IMPACTOS ADVERSOS DA MUDANÇA DO CLIMA [30 pontos]			
2	Quantidade de experiências (projetos executados) em avaliação de impactos, vulnerabilidades e adaptação.	30 pontos: a partir de 4 experiências. 20 pontos: 3 experiências. 10 pontos: 2 experiências. Classificado: 1 experiência.	30
C. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO [30 pontos]			
3	Quantidade de experiências (projetos executados) no uso de ferramentas de geoprocessamento aplicadas à gestão ambiental.	30 pontos: a partir de 4 experiências. 20 pontos: 3 experiências. 10 pontos: 2 experiências. Classificado: 1 experiência.	30
TOTAL (A + B + C)			80

Obs I: Todas as experiências (projetos executados) informadas pela empresa e pela equipe de profissionais envolvidos devem ser comprovadas mediante atestados de capacidade técnica ou documentos assinados pelo contratante que atestem a execução do serviço.

Obs II: Caso haja empate ao final da avaliação das propostas será utilizado o critério definido no item 8, Critério de Seleção.

ANEXO II**Modelo - Curriculum Vitae (CV) para Profissionais****1. Identificação**

Título e nº do cargo	{exemplo: coordenador geral}
Nome do Especialista	{Inserir nome completo}
Data de nascimento	{dia/mês/ano}
Endereço	
Telefone/Celular	

2. Educação:

Período de realização (mês/ano)	Identificar grau da formação/titulação (doutorado, mestrado, especialização, graduação), nome do curso realizado e instituição de ensino

3. Registro histórico de empregos relevante para o serviço: {começando pelo cargo atual, listar em ordem inversa} fornecer datas, nome do empregador, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades realizadas e locais do serviço, além de informações de contato de clientes anteriores e organização(ões) empregadoras que possam ser contatadas para referências. Emprego anterior que não seja relevante para o serviço não precisa ser incluído.

Preencher um quadro para cada experiência profissional relevante para o Serviço:

Instituição / Empresa: (para qual prestou serviço)	Período: mês/ano – mês/ano
Cargo/Função: (ex. assessor, coordenador, consultor)	Contato para referências: Telefone:/e-mail.....; Sr. Hbbbbbb, ministro adjunto
Principais Atividades:	

4. Informações complementares que podem auxiliar o entendimento de que o especialista/consultor tem o perfil adequado para o serviço (caso necessário pode inserir mais linhas):

a) Associações profissionais:

b) Publicações do especialista/consultor:

c) Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

5. Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas ao especialista/ consultor nesta Proposta Técnica:	Informação sobre trabalho/serviço anterior (ver histórico) que melhor ilustre a competência para lidar com as tarefas designadas
{Listar os principais produtos/atividades das quais este especialista/consultor participará – uma linha para cada produto}	

Anexo III

Modelo – Proposta de Preço

ORIENTAÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇO

A proponente deverá apresentar sua proposta financeira da seguinte forma:

Apresentamos os serviços de consultoria para [inserir título da tarefa] de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital datado de [inserir data] e a nossa Proposta.

A Proposta de preço anexa é no valor de (indicar o correspondente para o valor) moeda (s) [inserir valor(es) em algarismos e por extenso], cuja composição e detalhamento seguem para sua avaliação, observando as orientações do TR nas seguintes planilhas:

- A. Composição de custo por produto esperado;
- B. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira;
- C. Composição dos custos totais da Proposta Financeira.

Declaramos que:

- i) o preço proposto abrange todas as atividades e produtos previstos no Termo de Referência e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais).
- ii) nossa proposta é válida por ____ [indicar a correspondente quantidade em algarismos e por extenso] dias.

Assinatura Autorizada [por extenso e rubricas]:

Nome e Cargo do Signatário

Na qualidade de:

Endereço:

E-mail: _____.

As planilhas apresentadas a seguir são obrigatórias para a apresentação da Proposta Financeira considerando as demandas e exigências do TR. Poderão ser feitas inclusões de linhas sempre que necessário ao detalhamento do orçamento.

A. Composição de custo por produto esperado*

Produtos esperados (conforme TR)	Data esperada de entrega/conclusão *	Porcentagem do preço total do contrato	Preço Global** R\$
Produto 1			
Produto 2			
Produto "N"			
Total		100%	(soma)

* Contados após assinatura do Contrato

****No Preço Global deve estar incluída a totalidade dos custos que a empresa julga necessários para a execução dos serviços, incluindo impostos.**

A planilha de Composição de custo por produto esperado (A) deverá refletir a planilha apresentada no item 06 do TR. Caso deseje fazer alguma proposta de distribuição diferente, seja nos percentuais aplicados ou no prazo recomendado, é indispensável a apresentação de justificativa.

A previsão dos custos dos produtos será apresentada por custos diretos e indiretos conforme planilha B e C, apresentadas a seguir.

B. Planilha resumo de custos totais da Proposta Financeira

Item	REAL (R\$)
Custos Diretos	
Custos Indiretos	
Custo Total da Proposta Financeira	

C. Composição dos custos totais da Proposta Financeira

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Custos Diretos (especificar)				
1.1	Pessoal				
A	(cargo/função)				
B	(cargo/função)				
(n)	(cargo/função)				
1.2	Serviços (especificar cada caso)				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
1.3	Insumos (especificar por tipo)				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				

Item	Discriminação	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1.4	Outros (especificar)				
	Soma dos Custos Diretos (1.1 + 1.2+ 1.3+1.4)				
2	Custos Indiretos				
2.1	Custos Administrativos				
A	(caracterizar resumidamente)				
B	(caracterizar resumidamente)				
(n)	(caracterizar resumidamente)				
2.2	Tributos				
A	Tributos Federais				
B	Tributos Distritais				
2.3	Lucro	%			
2.4	Outros (especificar)				
	Soma das despesas com Custos Indiretos (2.1 + 2.2+ 2.3+2.4)				
	Total Geral (1+2)				

A planilha de Composição dos custos totais da Proposta Financeira (C) apresenta o detalhamento das despesas previstas para viabilizar a prestação dos serviços previstos no TR. É a referência para a apresentação da planilha podendo ser adicionadas novas linhas quando necessário em cada subitem. Na sua coluna deverá ser apresentada a qualificação do custo/despesa e nas colunas subsequentes apresentar a quantificação e valor associado.

Custos Diretos - Pessoal: Relacionar as despesas diretas com pagamentos diretos ao contratado por cargo/função no projeto. Nos casos de pessoal obrigatório cujo currículo pesa na avaliação deverá ser incluído o nome do profissional e o cargo/função.

Custos Diretos - Serviços: relacionar todos os serviços a serem contratados para viabilizar a execução dos serviços previstos no TR.

Custos Diretos - Insumos (especificar por tipo): deverão ser especificados os insumos a serem usados nos serviços previstos no TR como material de escritório, combustível (relacionar outros).

Custos Diretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo direto que não se enquadre como custo de pessoal, serviço ou insumo.

Custos Indiretos: despesas relacionadas ao serviço.

Custos Indiretos Administrativos: relacionar despesas operacionais da empresa a serem necessárias para execução do serviço do TR (pode inserir linhas para cada caso conforme necessidade) tais como apoio operacional, apoio administrativo.

Custos Indiretos – Tributos: informar a previsão de despesas aplicável ao serviço para sua empresa, distinguir ao menos em federais e distritais.

Custo Indireto – Lucro: informar a previsão de lucro da empresa no serviço previsto neste TR por percentual e valor estimado total, considerando o valor total do serviço.

Custos Indiretos - Outros: aplicar caso tenha identificado algum custo indireto que não se enquadre como custos administrativos, tributos ou lucro.

Declaração que o prazo de validade da proposta apresentada.

Declaração que a proposta apresentada abrange todos os itens demandados no TR.

Anexo IV**Repositório Eletrônico (Link)****Resultado o Mapa da Cobertura Vegetal e Uso do Solo no Distrito Federal**

<https://sisdia.df.gov.br/portal/home/item.html?id=c16b91e323964fbda2fd22381d48b535>

**CONTRATO CGEE/XXXXXXXXX
Nº XXX/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

CONTRATANTE

**CENTRO DE GESTÃO E
ESTUDOS ESTRATÉGICOS – CGEE,**

associação civil sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social** pelo Decreto nº 4.078, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 9.637/98, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.690/0001-82, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 4º andar, Salas 401 a 405, Brasília/DF – Cep: 70308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX,

inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx e Inscrição Estadual ou Municipal nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, xxxxxxxxxxxx.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, que será em todo regido pelas disposições do Código Civil brasileiro, por normas aplicáveis à hipótese e, em especial, pelas condições constantes das cláusulas que, a seguir, mutuamente se outorgam e aceitam nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a consultoria de curto prazo para proposição de soluções baseadas na natureza para redução das vulnerabilidades do Distrito Federal frente aos impactos adversos da mudança do clima.

Subcláusula Única: Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**. Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem:

1. Contrato;
2. Termo de Referência;
3. Proposta nº XXX, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS**

O presente Contrato prevê a realização das atividades técnicas especializadas e a geração dos produtos relacionados a seguir:

2.1. ATIVIDADES:

2.1.1 Atividades mínimas previstas para o desenvolvimento do produto descrito no item 2.2.1, mas sem se limitar a:

- Realizar reuniões, sempre que necessário, com representantes da SEMA/DF, de outros órgãos do GDF importantes na temática, como ADASA e CAESB, e do projeto CITInova para orientação e acompanhamento do Contrato; e
- Elaborar relatório contendo perspectiva de planejamento sobre ações de adaptação prioritárias para promoção da segurança hídrica no distrito federal e projeto executivo para implementação de uma medida adaptativa a ser definida.

2.1.2 Atividades mínimas previstas para o desenvolvimento do produto descrito no item 2.2.2, mas sem se limitar a:

- Realizar reuniões com representantes da SEMA/DF e do projeto CITInova para orientação e acompanhamento do Contrato.
- Elaborar relatório contendo perspectiva de planejamento de ações adaptativas relacionadas com a recomposição florestal em áreas urbanas e projeto executivo para duas áreas.

2.1.3 Atividades mínimas previstas para o desenvolvimento do produto descrito no item 2.2.3, mas sem se limitar a:

- Realizar reuniões com representantes da SEMA/DF, do projeto CITInova e de Regiões Administrativas selecionadas para definição de aspectos relacionados ao plantio de mudas.
- Elaborar relatório demonstrando a execução da atividade de campo, assim como da área total que foi beneficiada com o plantio de mudas.

2.2. **PRODUTOS:**

A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos:

2.2.1 **RELATÓRIO CONTENDO PERSPECTIVA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES ADAPTATIVAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA NO DISTRITO FEDERAL E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MEDIDA A SER DEFINIDA:**

Este produto deve considerar os documentos indicados anteriormente, resultados já alcançados pela Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, assim como outras informações complementares sobre a vulnerabilidade hídrica no território do Distrito Federal para propor um planejamento de medidas adaptativas de longo prazo com foco na diminuição da demanda sobre os reservatórios do **Descoberto e Santa Maria**, prolongando sua vida útil.

Trata-se, portanto, de medida que visa estruturar perspectivas de planejamento para ações de adaptação a serem sistematizadas em um *Road Map* cujo objetivo final é a manutenção da segurança hídrica frente aos impactos projetados da mudança do clima no DF.

É esperado que este produto relacione a legislação existente e políticas locais para o setor de recursos hídricos, levante dados complementares de vulnerabilidade hídrica e dos riscos associados, entaves regulatórios que precisam ser superados para, finalmente, propor um conjunto de medidas adaptativas a serem colocadas em prática nos próximos anos.

Adicionalmente, este produto deve eleger uma medida e apresentá-la no formato de Projeto Executivo, ou seja, deve conter o detalhamento em nível suficiente para orientar a implementação da medida adaptativa selecionada. Sua elaboração deve observar o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras cuja finalidade seja semelhante.

A título de exemplo, caso a medida a ser detalhada na forma de projeto executivo preveja o aproveitamento de Coberturas em Áreas Urbanas deve ser observada a

ABNT NBR 15527:2007, Água de Chuva – Aproveitamento de Coberturas em Áreas Urbanas para Fins Não Potáveis – Requisitos. A referida norma se aplica a usos não potáveis em

que as águas de chuva podem ser utilizadas após tratamento o adequado como, por exemplo, descargas em bacias sanitárias, irrigação de gramados e plantas ornamentais, lavagem de veículos, limpeza de calçadas e ruas, limpeza de pátios, espelhos d'água e usos industriais.

Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato.

2.2.2 RELATÓRIO CONTENDO PERSPECTIVA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES ADAPTATIVAS RELACIONADAS COM A RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS URBANAS E RELATÓRIO EXECUTIVO DE UMA MEDIDA A SER SELECIONADA:

A recomposição florestal aqui discutida tem como objetivo ampliar áreas verdes para aumentar a infiltração em solos expostos, diminuir alagamentos, gerar conforto térmico para áreas urbanas com pouca densidade florestal, promover a proteção de mananciais, ao mesmo tempo em que remove dióxido de carbono (CO₂) da atmosfera. Esta abordagem temática deve ser planejada tendo como referência as delimitações políticas das Regiões Administrativas do Distrito Federal. Além disso, essas áreas podem abrigar remanescentes de vegetação nativa e contribuir para a proteção de nascentes e rios.

Este produto deve considerar como ponto de partida o Mapa de Cobertura Vegetal e Uso do Solo e as áreas previamente definidas no âmbito do Contrato nº 070/2021, mencionado anteriormente, assim como camadas adicionais de informações georreferenciadas, para então produzir uma lista ordenada de áreas por Regiões Administrativas do Distrito Federal com maior viabilidade técnica para receber plantios florestais em áreas urbanas. Também deverá ser levado em consideração o Mapa de Áreas Prioritárias à Conservação e recomposição do Cerrado no Distrito Federal, disponibilizado no Anexo I do Decreto nº 39.469/2018.

As camadas adicionais de informação devem englobar: (i) as Poligonais das Regiões Administrativas, (ii) Unidades de Conservação no Território do DF, (iii) Áreas de Proteção de Mananciais, (iv) mapa de Unidades Territoriais Básicas do DF (Riscos Ecológicos Co-localizados); (v) mapa de Risco Ecológico de Perda de Solo por Erosão no DF; (vi) mapa de Risco Ecológico por Contaminação do Subsolo no Distrito Federal; (vii) mapa de Risco Ecológico de Perda de Áreas de Remanescentes de Cerrado Nativo no Distrito Federal; (viii) mapa de APP Nascentes do Distrito Federal.

Caberá à **CONTRATADA** propor e aplicar critérios técnicos que categorizem prioridade de ações, nas Regiões Administrativas, relativas a ampliação da cobertura florestal urbana nas áreas previamente definidas no âmbito do Contrato nº 070/2021 assim como outras que venham a ser identificadas como prioritárias. Os critérios técnicos a serem propostos deverão guardar relação com as camadas de informações utilizadas para categorização de áreas prioritárias.

Nesse sentido, segue exemplos de perguntas orientadoras para o processo de priorização de áreas que deverão receber plantios florestais:

- Qual a situação da arborização urbana?
- Como se dá o planejamento ambiental urbano nas políticas públicas do GDF?
- Qual a condição ambiental dos espaços verdes urbanos (Parques ou UC urbanas)?
- Qual a condição ambiental das APPs urbanas?

Após a categorização de prioridade de ações nas áreas prioritárias para recomposição florestal em Regiões Administrativa, a SEMA-DF irá realizar uma análise de viabilidade técnica e política sobre as regiões prioritárias apresentadas para escolher duas áreas que devem receber detalhamento em formato de Projeto Executivo a ser elaborado pela **CONTRATADA**.

A Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal buscará promover parceria com a Região Administrativa que receber a iniciativa de recomposição florestal, a qual deverá como contrapartida ficar encarregada do monitoramento e manutenção das mudas plantadas, aumentando a taxa de sucesso da iniciativa.

O detalhamento para orientar a implementação da recomposição florestal deve considerar, mas não se limitar a: (i) localização exata da área prioritárias para a ação de recomposição florestal; (ii) estimativa de mudas necessárias; (iii) estratégia de plantio com definição de espaçamento; (iv) espécies mais adequadas (considerando sua função ecológica) para as diferentes áreas; (v) custos associados; (vi) mapeamento de viveiros; (vii) estimativa da capacidade de oferta de mudas; e (viii) manual de manutenção do plantio a ser disponibilizado para a Região Administrativa que receberá a iniciativa.

Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato.

2.2.3 ATIVIDADE DE PLANTIO DE MUDAS EM ÁREAS SELECIONADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL:

Este produto parte do relatório anterior para uma execução concreta de Medida Baseada na Natureza com objetivo de aumentar a resiliência de áreas urbanas frente aos impactos adversos da mudança do clima.

Caberá à **CONTRATADA** realizar as atividades necessárias para executar o plantio de mudas conforme orientação prévia dos projetos executivos elaborados anteriormente. Espera-se que a área de plantio seja de, aproximadamente, 10 hectares, podendo estar distribuída em mais de uma Região Administrativa.

Em outras palavras, todos os equipamentos, mão de obra, implementos, mudas, fertilizantes e demais itens necessários ao plantio dos 10 hectares devem ser disponibilizados pela **CONTRATADA**.

Conforme mencionado anteriormente, questões relacionadas à manutenção dos plantios deverão ficar sob responsabilidade das Regiões Administrativas que receberão o plantio em seu território.

Prazo de Entrega: Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente Contrato.

Subcláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues em **forma física e eletrônica** da seguinte forma:

➤ Em forma física:

- ✓ 1 (uma) unidade de **mídia pen drive**, para cada entidade – **CONTRATANTE** e SEMA;
- ✓ Carta de entrega formal do produto assinada pelo representante legal ou responsável técnico da **CONTRATADA**, indicando o número do Contrato, a parcela em questão e o título do produto;
- ✓ Endereços para entrega física dos produtos (com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo):
 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Asa Norte - Brasília/DF;
 - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405 – Ed. Parque Cidade Corporate – Asa Sul – Brasília/DF

➤ Em forma eletrônica:

- ✓ Carta original de entrega formal do produto assinada pelo representante legal ou responsável técnico da **CONTRATADA**, indicando o número do Contrato, a parcela em questão e o título do produto. A carta pode conter assinatura digital.
- ✓ Produto anexado em versão editável e pdf.
- Endereços para entrega eletrônica dos produtos:
 - CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
 - SEMA: gefsema@sema.df.gov.br
- A Nota Fiscal referente a cada produto só deverá ser emitida após a homologação da SEMA/DF e aprovação da **CONTRATANTE** e deverá ser enviada diretamente para a **CONTRATANTE**, no endereço abaixo:
 - ✓ pnumagdf@cggee.org.br
- Toda e qualquer comunicação enviada pela **CONTRATADA** somente terá validade se, for feita para a **CONTRATANTE** e SEMA, concomitantemente nos seguintes endereços:
 - ✓ Documento físico: com Aviso de Recebimento – AR ou protocolo para:
 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA
SBN Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo – Brasília/DF;
 - Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE
SCS Quadra 09, Lote C, Torre C, 4º andar, Salas 401 a 405
Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF;
 - ✓ Documento eletrônico enviar para:
 - CGEE: pnumagdf@cggee.org.br
 - SEMA: gefsema@sema.df.gov.br
- Os pagamentos serão efetuados após a aprovação do Diretor Supervisor da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda: A entrega formal de cada produto deve ser feita por meio de carta assinada (original) ou mensagem eletrônica, informando o número do Contrato e da parcela em questão.

Subcláusula Terceira: A carta de entrega formal do produto deverá ser endereçada ao Responsável Técnico pelo acompanhamento dos produtos, **NAZARÉ LIMA SOARES**.

Subcláusula Quarta: Os prazos previstos para a entrega dos produtos devem ser rigorosamente observados pela **CONTRATADA**. Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Responsável Técnico da **CONTRATANTE**, os prazos de entrega poderão ser postergados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços ora contratados terão início na data de assinatura do presente instrumento e deverão estar concluídos em até **90 (noventa) dias**. A dilação deste prazo somente será possível mediante acordo prévio entre as partes, a ser formalizado através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

Subcláusula Única: Os serviços ora pactuados serão executados no domicílio da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXX)**, em três parcelas, de acordo com a descrição abaixo:

Primeira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item **2.2.1 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Segunda parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item **2.2.2 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**;

Terceira parcela: Após a entrega e aprovação do produto constante no item **2.2.3 da Cláusula Segunda – R\$ X.XXX,XX (XXXX reais)**.

Subcláusula Primeira: Fica a **CONTRATANTE** autorizada, desde logo, a deduzir e a reter os tributos e encargos previstos na legislação, que incidam sobre os serviços pactuados.

Subcláusula Segunda: Cada pagamento devido fica condicionado à emissão de **nota fiscal (uma para cada parcela)** que deverá constar em sua descrição o número do Contrato e da respectiva parcela, e será encaminhada

juntamente com o produto correspondente, conforme especificado na **Cláusula Segunda**.

Subcláusula Terceira: Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, por meio de crédito em conta corrente.

Subcláusula Quarta: Os valores pactuados incluem todos os encargos, tributos e despesas necessárias à plena e total execução dos produtos descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato, nada mais se podendo exigir seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão à conta da fonte oriunda do Contrato de Cooperação em Projeto (CCP) para o Fundo Global para o Meio Ambiente, celebrado entre a **CONTRATANTE**, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Governo do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE POR PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo despesas realizadas com eventual defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: À **CONTRATANTE** é assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b) Determinar justificada e formalmente o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de seus deveres constantes deste Contrato.

Subcláusula Segunda: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA **DA UTILIZAÇÃO DOS NOMES DAS PARTES**

As partes poderão utilizar o nome da outra parte em sua qualidade de **CONTRATADA/CONTRATANTE**, em qualquer atividade de divulgação profissional, desde que prévia e expressamente autorizada pela parte mencionada.

Subcláusula Única: A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativo às atividades da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

Os resultados gerados a partir do objeto do presente Contrato serão apropriados da seguinte forma:

- a) O proprietário dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será o Governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.
- b) Para haver transferência de propriedade dos resultados advindos deste Contrato durante a vigência do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras”, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI deverá ser consultado previamente.
- c) A posse dos direitos de propriedade intelectual dos softwares, sistemas, documentos e demais produtos que venham a ser desenvolvidos especificamente para atender ao objeto do presente Contrato será compartilhada entre PNUMA, a **CONTRATANTE** e o GDF, que poderão protegê-los legalmente, transferir sua posse para terceiros sem qualquer restrição ou ônus, conforme Contrato de Cooperação do Projeto “Promovendo Cidades Sustentáveis no Brasil através de Planejamento Urbano Integrado e de Investimentos em Tecnologias Inovadoras” assinado entre as partes acima citadas.
- d) O PNUMA, a **CONTRATANTE** e o GDF estão autorizados a divulgar os produtos e resultados obtidos ao abrigo do presente Contrato, por qualquer meio e forma que considerarem adequados em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio de suporte físico ou digital, que para todos os efeitos deverão ser tratados como informação ou dado sigilosos.

Subcláusula Primeira: A obrigação a que alude esta cláusula perdurará após a cessação do vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente solicitado e formalmente autorizado pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda: As obrigações e estipulações constantes nesta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que seja de domínio público no momento da revelação, ou que venham a tornar-se publicamente disponíveis por outro meio.

Subcláusula Terceira: As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações e conhecimentos

que envolvam o objeto do presente Contrato, assuma o compromisso de confidencialidade e sigilo, por meio de documento escrito.

Subcláusula Quarta: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Subcláusula Quinta: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Subcláusula Sexta: A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

Subcláusula Sétima: Cada uma das Partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

Subcláusula Oitava: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATADA** obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual.

Subcláusula Nona: A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais e/ou aos seus titulares.

Subcláusula Décima: A **CONTRATADA** se compromete ainda, ao término regular da relação contratual ou nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os produtos descritos na **Cláusula Segunda** do presente Contrato serão desenvolvidos pela **CONTRATADA**, sob a responsabilidade técnica de XXXXXXXXXX.

Subcláusula Única: Farão parte da equipe de trabalho, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além dos encargos já previstos no presente instrumento contratual, ajustam as partes, ainda, a observância das seguintes obrigações:

1. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos, dados e demais condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desenvolver seus serviços, dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com os termos e condições estabelecidos na **Cláusula Quarta**, por meio de crédito em conta corrente, relativamente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

2. DA CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços ora contratados, no prazo avençado na **Cláusula Terceira**, aplicando todos os conhecimentos técnicos disponíveis para a consecução dos serviços objeto do presente Contrato;
- b) Prestar, com a diligência necessária, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;

- d) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- e) Manter a confidencialidade sobre todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida, respeitado o disposto na **Cláusula Décima Primeira**;
- f) Informar endereço eletrônico e mantê-lo atualizado para contatos, informações de pagamentos ou pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser a qualquer tempo denunciado por qualquer das partes mediante simples manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao da extinção, não cabendo indenizações de qualquer natureza, excetuando o recebimento pela **CONTRATADA** do valor dos serviços já efetivamente executados.

Subcláusula Primeira: Na hipótese de denúncia do Contrato, dever-se-á demonstrar a compatibilização entre as parcelas pagas e os produtos executados e efetivamente entregues, compensando-se eventuais diferenças.

Subcláusula Segunda: Constituem motivos para **rescisão** do presente Contrato, independentemente de interpelações judiciais, os seguintes itens:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação e aceitação da outra parte;
- d) O desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.

Subcláusula Terceira: Nenhuma das partes será considerada inadimplente em relação à outra e não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, pagará a parte culpada à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções legais previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula, ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou a executabilidade das demais disposições aqui contidas.

Subcláusula Primeira: A solução de dificuldades e de conflitos que puderem apresentar-se na vigência do presente Contrato poderá ocorrer por ajuste comum entre as partes, em caso de não se chegar a uma solução por consenso. Para esse fim poderá ser constituída comissão composta por um representante de cada uma das partes e um terceiro de notório saber, todos indicados pelas partes.

Subcláusula Segunda: Qualquer liberalidade na interpretação e execução das cláusulas deste Contrato não será considerada novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATADA autoriza a publicação do extrato deste Contrato no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

Brasília,

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO/PRESIDENTE/DIRETOR